

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.20.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 826/93 - Reautuado em 07-03-94
INTERESSADA : Faculdade de Ciências e Letras e Escola
Superior de Educação Física de Avaré
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1994
RELATORA : Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
PARECER CEE Nº 201/94 CETG "D" APROVADO EM 30-03-94
COMUNICADO AO PLENO EM 27-04-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Os diretores da Faculdade de Ciências e Letras e da Escola Superior de Educação Física de Avaré encaminharam o Relatório do Concurso Vestibular de 1994 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 486 candidatos para 640 vagas e foram efetuadas 312 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 826/93

PARECER CEE Nº 201/94

| Cursos | Período | Vagas oferecidas | Vagas preenchidas |
|-------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| Letras | noturno | 100 | 49 |
| Pedagogia noturno | | 90 | 26 |
| Ciências | noturno/ diurno | 150 | 100 |
| Ed. Artística | noturno/ diurno | 140 | - |
| História | noturno | 70 | 38 |
| Geografia | noturno | 70 | 41 |
| Ed. Física | noturno | 140 | 58 |
| | TOTAL | 760 | 312 |

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

2. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1994 da Faculdade de Ciências e Letras e da Escola Superior de Educação Física de Avaré sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 28 de março de 1994.

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

PROCESSO CEE Nº 826/93

PARECER CEE Nº 201/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Celso de Rui Beisiegel.

Sala das Sessões, aos 30 de março de 1994.

**a) Cons. Roberto Moreira
no exercício da Presidência -
CETG**